



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

LEI Nº 23 DE 2 DE JANEIRO DE 1974

" Autoriza a aquisição de veículo para o Destacamento Policial desta cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Simão decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir um (1) veículo novo, tipo perua de fabricação nacional, que será destinado ao Destacamento Policial, desta cidade.

Art. 2º - Fica autorizado a importância de Cr\$ - 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzeiros), para fazer face a despesa de aquisição, assim distribuída:

a) - Cr\$ 7.000,00 (Sete Mil Cruzeiros) doados à Municipalidade pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais - CEMIG.

b) - Cr\$ 7.000,00 (Sete Mil Cruzeiros) doados à Municipalidade pelo Consórcio Construtor Impregilo C.R. Almeida, sediado neste Município.

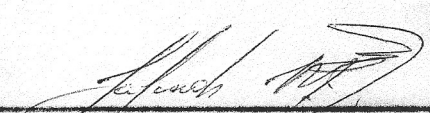
c) - Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros) doados a Municipalidade por terceiros.

d) - Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) restantes serão por conta do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) para amortizar a quota parte cabível a Municipalidade.

Art. 4º - A aquisição deverá ser feita por Concorrência Pública, nos termos de lei nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Salvador José Jacinto de Souza

- Prefeito de São Simão -